

LEI Nº 10.484, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia o limite para realização de operações de antecipação de receita orçamentária previsto na Lei Estadual nº 10.475, de 18 de janeiro de 2019 – LOA 2019.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Estadual nº 10.475, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DOE N°. 14.356 Data: 15.02.2019 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA Governadora